



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEC Nº 016

Tema:	Promoção de Estágio para estudantes da rede pública estadual do Espírito Santo		
Emitente:	Secretaria de Estado da Educação – SEDU		
Sistema:	SEC (Sistema de Educação)	Código:	SEC 016
Versão:	01	Aprovação:	Portaria nº 267-R/2021
		Vigência:	12.11.2021

1. OBJETIVOS

- 1.1 Orientar o processo de oferta de estágio nas unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Unidades escolares da rede estadual de ensino do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008: Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera leis e dá outras providências;
- 3.2 Portaria nº 140-R, de 05 de novembro de 2008: Dispõe sobre o estágio de estudantes do ensino médio, da educação profissional, da educação especial e da educação de jovens e adultos, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e dá outras providências;
- 3.3 Resolução CEE-ES nº 4.939, de 20 de setembro de 2017: Estabelece normas para realização de estágio em cumprimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 9.394/1996, alterado pela Lei nº 11.788/2008;
- 3.4 Portaria SEDU nº 086-R, de 29 de maio de 2018: Altera o art. 11 da Portaria nº 140-R/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes do ensino médio, da educação profissional, da educação especial e da educação de jovens e adultos, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e dá outras providências;
- 3.5 Portaria SEDU nº 056-R, de 11 de maio de 2020: Revoga o inciso II, do art. 7º o art. 9º e o art. 10, altera o art. 6º e o § 1º, do art. 7º, da Portaria nº 140-R/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes do ensino médio, da educação profissional, da educação especial e da educação de jovens e adultos, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dá outras providências;
- 3.6 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 116: O Art. 116 regulamenta a aplicação desta lei de licitações e contratos à celebração de convênio, acordo, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração;
- 3.7 Processo nº 87470446: Referente à Consulta à PGE sobre a legalidade parcial ou total da Portaria nº 140-R que dispõe sobre o estágio de estudantes do Ensino Médio, da Educação Profissional, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos;
- 3.8 Parecer PGE/PCA Nº 00333/2021 e 605/2021 no Processo E-Docs nº 2021-TMV97.



4. DEFINIÇÕES

- 4.1** Ente ofertante: parte concedente do estágio, dotado de personalidade jurídica pública ou privada e profissionais liberais, desde que estejam devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional;
- 4.2** Gestor Escolar: É responsável pelo planejamento e execução de todas as regras e ações dentro de uma instituição de ensino. O gestor escolar é o profissional que cuida da qualidade do ensino por meio de diversas estratégias;
- 4.3** Estagiário: é o estudante em fase de aprendizagem que, uma vez aprovado em processo seletivo, irá ingressar no mercado de trabalho para adquirir experiência profissional, com regras específicas ao seu modelo de contratação;
- 4.4** Estágio: conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com o objetivo de preparar os educandos para o trabalho;
- 4.5** Estágio obrigatório: consta no projeto do curso como a carga horária sendo requisito para aprovação e obtenção de diploma;
- 4.6** Estágio não obrigatório: atividade desenvolvida de forma opcional, sendo acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso;
- 4.7** Orientador do estágio: exerce o acompanhamento e a avaliação do estágio; orienta o estudante na elaboração do plano de atividades; promove reuniões periódicas com os estagiários; realiza o controle e os registros das informações necessárias ao registro acadêmico do estágio e outras atividades necessárias;
- 4.8** Agente de Integração: responsável por promover a interlocução entre o estagiário, a instituição de ensino e o ente ofertante, auxiliando na comunicação entre todas as partes. O agente de integração possui papel fundamental representando o caminho mais eficiente para a seleção de candidatos por possuir acesso às escolas e às instituições do mundo do trabalho. De modo geral, tal fato permite maior facilidade na triagem de perfis de candidatos e segurança jurídica aos contratantes e contratados;
- 4.9** Termo de Compromisso de Estágio - TCE: é a regulamentação de um vínculo entre o ente ofertante e o estagiário por meio de agente de integração com a ciência da unidade de ensino. O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º da Lei nº 11.788/08 quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observando-se o disposto nos incisos I, II, e III do art. 3º desta Lei Federal;
- 4.10** Plano de Atividades: é o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

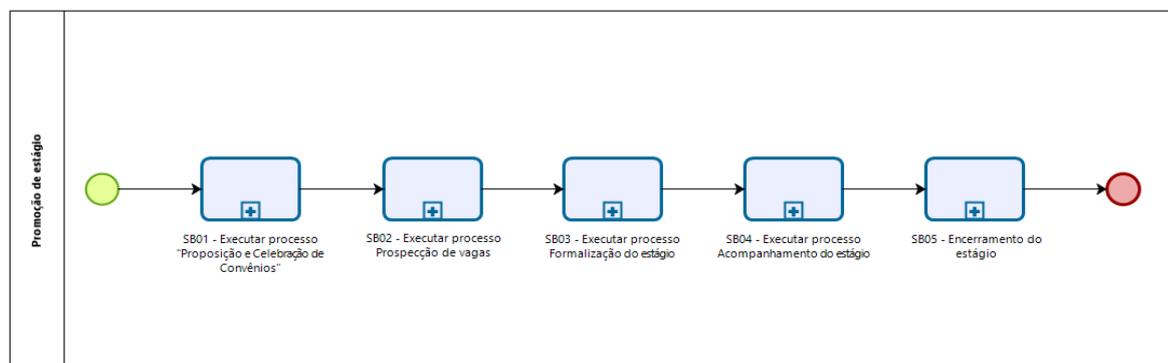
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1** Secretaria de Estado da Educação: Unidade Central;
- 5.2** Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino;
- 5.3** Agente de Integração;
- 5.4** Ente ofertante.



6. PROCEDIMENTOS

O procedimento de promoção de estágios para estudantes da rede estadual de ensino do Espírito Santo é composto por 5 subprocessos, a saber: (i) Proposição e celebração de convênios; (ii) Prospecção de vagas; (iii) Formalização do estágio; (iv) Acompanhamento do estágio; (v) Encerramento do estágio.



6.1 SB01 - Proposição e Celebração de Convênios

O procedimento “Proposição e Celebração de Convênios” deverá ser executado conforme o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 SB02 - Prospecção de vagas

O procedimento inicia-se com a comunicação às escolas pelos agentes de integração com convênios firmados e válidos pela SEDU e se encerra com a divulgação das vagas pelo diretor das escolas para os estudantes.

6.2.1. Divulgar relação de agentes de integração conveniados

A SEDU divulgará a relação de agentes conveniados às escolas da rede estadual de ensino. Segue para 6.2.2.

6.2.2 Encaminhar relação de escolas e de cursos técnicos

A SEDU encaminhará a relação de escolas e de cursos técnicos em oferta para os agentes de integração. Segue para 6.2.3.

6.2.3 Identificar oportunidades de estágio

O Agente de Integração deverá identificar oportunidades de estágio, a partir das informações recebidas da rede estadual de ensino. Em seguida, irá comunicá-las à unidade escolar. Os agentes de integração encaminham as vagas disponíveis para as escolas de abrangência. Segue para 6.2.4.

6.2.4 Indicar orientador de estágio

O diretor escolar irá indicar o orientador de estágio conforme o tipo de estágio (obrigatório ou não-obrigatório).

No caso dos cursos de ensino médio regular, o Professor Coordenador de Área (PCA) ou Pedagogo será, preferencialmente, o professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, e também o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário. No caso de cursos técnicos, o orientador de estágio será o coordenador do respectivo curso. Segue para 6.2.5.



6.2.5 Avaliar adequação da vaga

O orientador de estágio indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

O orientador de estágio avaliará se a vaga de estágio é adequada, por meio da matriz de avaliação (Anexo VI), conforme os critérios presentes nas diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino.

Caso o orientador de estágio julgue que a vaga não é adequada para a seleção de estudantes da rede estadual para o estágio, o procedimento é encerrado.

Caso julgue a vaga adequada, o orientador de estágio irá indicar a vaga para divulgação. Segue para 6.2.6.

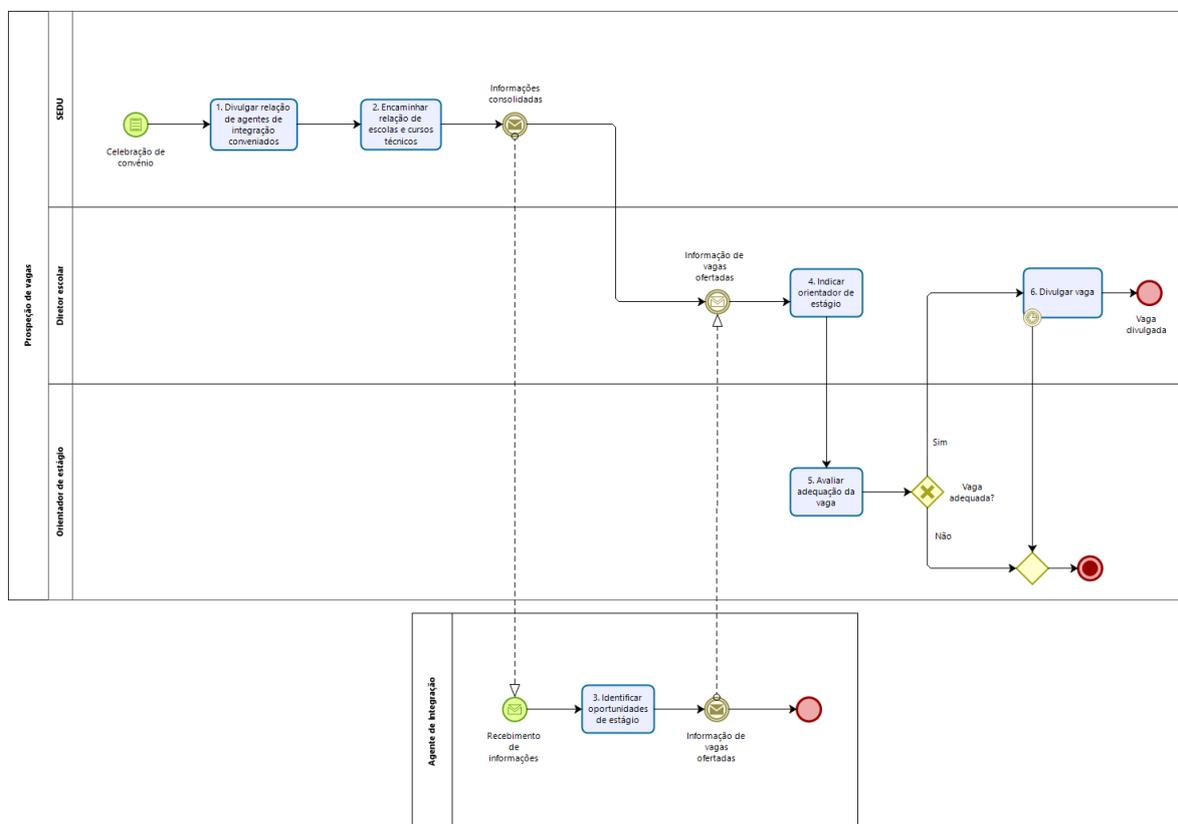
6.2.6 Divulgar vaga de estágio

O diretor escolar divulgará amplamente as vagas de estágio disponíveis para a candidatura dos estudantes, em locais acessíveis, de fácil visualização e por meio de redes sociais (se houver).

Se não houver manifestação de interesse pela vaga por nenhum estudante no período estipulado pelo ente ofertante, o processo será encerrado.

Caso haja interesse pela vaga, será dado início ao subprocesso “Formalização de estágio”, conforme item 6.3.

6.2.7 Fluxograma





6.3 SB03 - Formalização do estágio

O procedimento será iniciado a partir da ampla divulgação da vaga aos estudantes da unidade escolar e manifestação de interesse por parte dos mesmos.

6.3.1 Contatar agente de integração

O estudante interessado na vaga de estágio deverá se manifestar ao agente de integração por meio do contato disponibilizado nas informações gerais da vaga. Segue para 6.3.2.

O estudante interessado em vaga de estágio poderá se inscrever na plataforma do agente de integração para manifestar intenção por vaga de estágio.

6.3.2 Participar do processo seletivo

O estudante deverá participar de processo seletivo para que possa concorrer à vaga de estágio conforme procedimentos definidos pelo ente ofertante ou pelo agente de integração.

A escola será informada do resultado do processo seletivo e dos motivos da reprovação do candidato à vaga de estágio quando ocorrer.

Caso o estudante não obtenha sucesso no processo seletivo, sendo reprovado, o procedimento será encerrado.

Caso receba a resposta positiva de aprovação no processo seletivo, segue para 6.3.3.

6.3.3 Elaborar o TCE

O estudante e o orientador de estágio deverão preencher o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), conforme modelo sugerido apresentado no Anexo VII. Segue para 6.3.4.

6.3.4 Preencher o Plano de Atividades

Para a realização do estágio, o estudante, o orientador de estágio e o agente de integração, de acordo com o ente ofertante, deverão elaborar o Plano de Atividades. Esse instrumento deverá explicitar a concordância entre a programação acadêmica do curso e as atividades que serão realizadas pelo estagiário, sendo parte integrante do TCE.

O Plano de Atividades (ANEXO VIII) deverá estar em consonância com o desenvolvimento de habilidades e competências previstas no Projeto Político Pedagógico ou no Plano de Curso, elaborados de acordo com o documento curricular vigente e definido em conformidade com o orientador de estágio. Segue para 6.3.5.

6.3.5 Solicitar Relatório de Riscos

O diretor escolar deverá solicitar ao ente ofertante o Relatório de Avaliação de Riscos (Anexo IX), documento que deverá descrever os riscos inerentes às atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.

O Relatório de Riscos deverá compor o TCE. Segue para 6.3.6.



6.3.6 Verificar TCE

O diretor escolar deverá verificar se o TCE está de acordo com as atividades a serem realizadas pelo estudante, bem como, se compatível com a programação do curso do estudante.

Se houver inconsistências, o diretor escolar deverá enviar o TCE para o ente ofertante, que deverá providenciar as devidas correções. Após as correções, o diretor deverá realizar novamente a análise.

Caso não haja inconsistências, segue para 6.3.7.

6.3.7 Assinar TCE

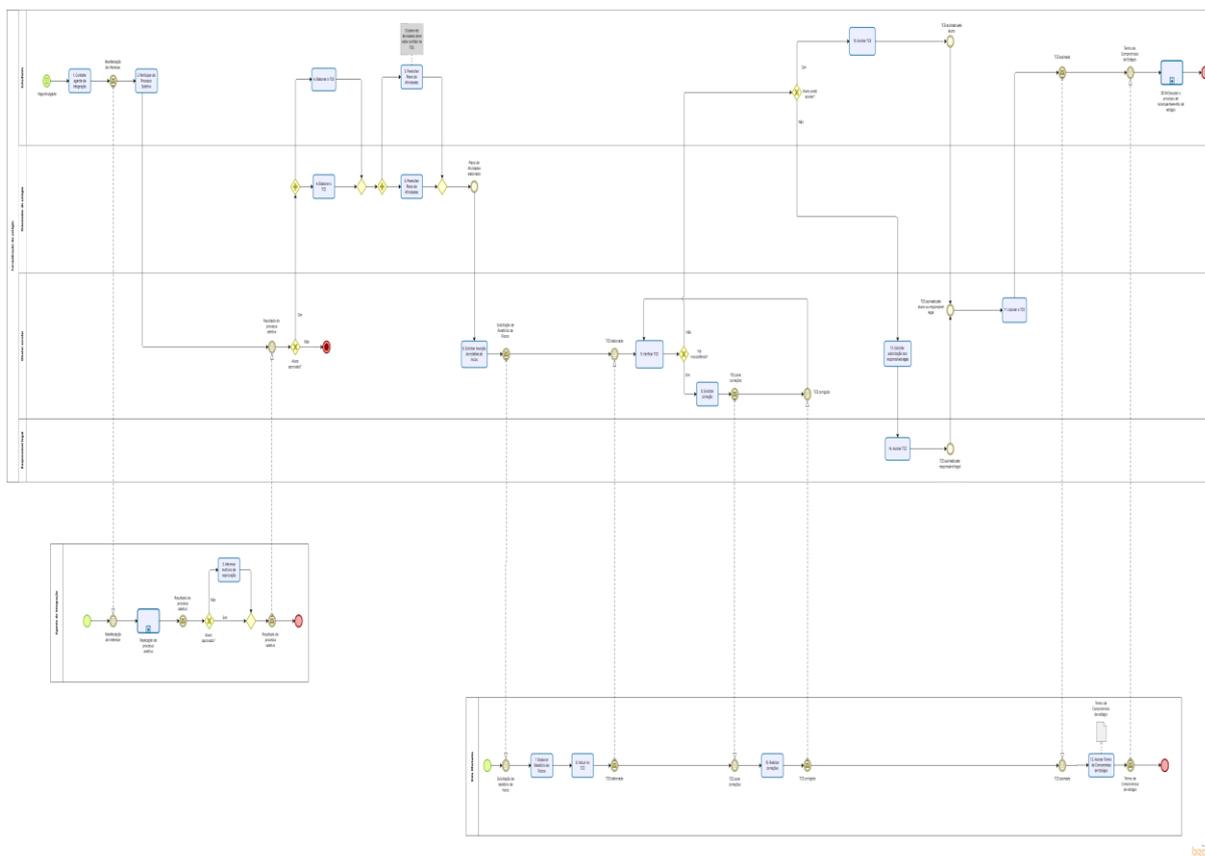
O TCE deverá ser assinado pelo estudante, se maior de 18 anos e com absoluta capacidade. Caso o estudante seja menor de idade, absoluta ou relativamente incapaz, o diretor escolar deverá solicitar a autorização do responsável legal.

Em seguida, o diretor escolar deverá assinar o TCE e, posteriormente, o ente ofertante.

O estágio deve ser iniciado após a completa formalização do Convênio e do TCE.

Uma vez o TCE celebrado, dar-se-á início ao processo de “Acompanhamento do estágio”, conforme item 6.4.

6.3.8 Fluxograma





6.4 SB04 - Acompanhamento e avaliação do Estágio

O procedimento será iniciado a partir da celebração do TCE entre o estudante, agora estagiário, unidade escolar e o ente ofertante.

O agente de integração enviará para a Gerência de Ensino Médio, trimestralmente, relatório contendo: i) Quantidade de estudantes da rede estadual em estágio; ii) Tipo de estágio: se obrigatório ou não; se remunerado ou não; iii) Escola em que o estudante está matriculado; iv) local do estágio; e v) as atividades desenvolvidas de acordo com o plano de atividades.

Tais documentos comporão o processo de monitoramento das ações de estágio.

6.4.1 Verificar regularidade de matrícula e frequência

O orientador de estágio deverá verificar a regularidade do estudante quanto à matrícula e à frequência, com periodicidade mínima trimestral.

Havendo alguma irregularidade insolúvel, o orientador de estágio deverá informá-la ao Agente de Integração. Em seguida, será dado início ao processo de “Encerramento do Termo de Compromisso de Estágio”, conforme item 6.5.

Não havendo qualquer irregularidade, segue para 6.4.2.

6.4.2 Realizar reunião de acompanhamento

O orientador de estágio deverá realizar reunião de acompanhamento, com periodicidade trimestral, para avaliar, juntamente com o estudante, se o TCE está sendo cumprido. Segue para 6.4.3.

Nessa reunião, o estudante deverá relatar suas atividades e informar ao orientador de estágio qualquer situação que julgue em desconformidade com o TCE.

Além disso, o estudante deverá preencher a Ficha de Avaliação no campo destinado à sua autoavaliação (Anexo VI).

De posse da autoavaliação e do relato do estudante, o orientador de estágio deverá realizar a avaliação do estágio na Ficha de Avaliação (Anexo VI).

Caso o ente ofertante já tenha enviado a sua avaliação, essa também será subsídio para a avaliação do orientador de estágio.

Se o estudante ou o orientador de estágio identificar que está havendo descumprimento das normas estabelecidas para a realização do estágio, iniciar o procedimento de “Encerramento do TCE”, conforme item 6.5.

Se o estágio estiver ocorrendo de forma regular, segue para 6.4.3.

6.4.3 Verificar recebimento de documentos de acompanhamento e avaliação do estágio

O orientador de estágio deverá verificar se os documentos de acompanhamento e avaliação do estágio, respectivamente, o Relatório de Atividades e a Ficha de Avaliação por parte do ente ofertante, foram enviados em períodos não superiores a 3 (três) meses. Se ambos os documentos não forem entregues nesse prazo, o orientador de estágio deverá solicitá-los ao ente ofertante.

A partir do recebimento dos documentos, segue para 6.4.4.



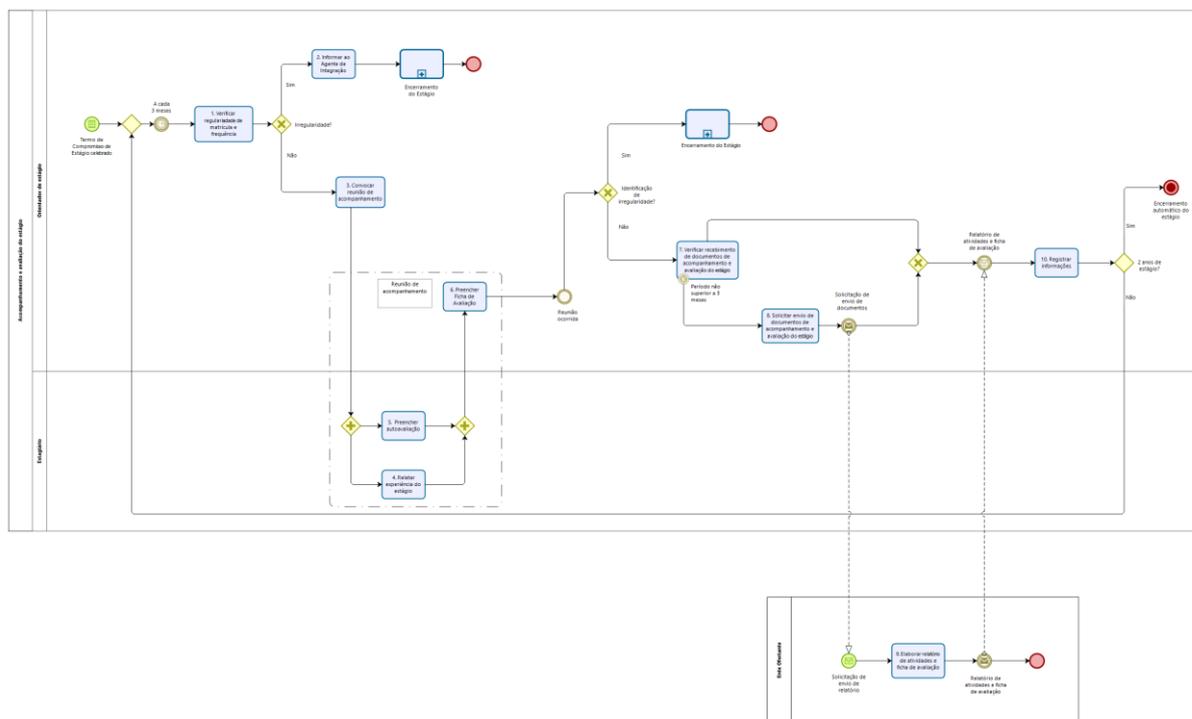
6.4.4 Registrar informações

Ao receber os documentos, o orientador de estágio deverá registrar as informações necessárias ao registro do estágio.

Caso o estagiário complete 2 (dois) anos estagiando no mesmo ente ofertante, o estágio é encerrado automaticamente. Fim do procedimento.

Caso ainda restem 3 (três) ou mais meses para o fim do estágio, segue para 6.4.1.

6.4.5 Fluxograma



6.5 SB05 - Encerramento do estágio

O encerramento do estágio pode ser iniciado pelos seguintes motivos: (i) livre e unilateral deliberação do estagiário, com prévia comunicação; (ii) livre e unilateral deliberação do ente ofertante, com prévia comunicação; (iii) rendimento não satisfatório do estagiário aferido por meio de critérios de avaliação previamente estabelecidos no Termo de Compromisso de Estágio; (iv) irregularidade na matrícula ou frequência do estudante abaixo de 75% da carga horária oferecida; (v) descumprimento do TCE; (vi) automaticamente ao final do período do estágio.

Para o motivo:

- (i) Segue para 6.5.1;
- (ii) Segue para 6.5.5;
- (iii) Segue para 6.5.5;
- (iv) Segue para 6.5.6;
- (v) Segue para 6.5.6;
- (vi) Caso o estagiário esteja completando 2 (dois) anos da assinatura do TCE, o estágio será encerrado automaticamente.



6.5.1 Informar ao ente ofertante

O estagiário deverá informar ao ente ofertante com 1 (um) mês de antecedência que deseja encerrar o estágio, ressalvados os casos excepcionais justificados. Segue para 6.5.2.

6.5.2 Entregar termo de realização do estágio

O ente ofertante deverá entregar o termo de realização do estágio para o estagiário. Segue para 6.5.3.

6.5.3 Informar ao orientador de estágio

O estagiário deverá informar ao orientador de estágio a data de encerramento do estágio. Segue para 6.5.4.

6.5.4 Atualizar informações

O orientador de estágio deverá atualizar as informações do estudante no registro de estágio, informando a data de finalização do estágio. Procedimento encerrado.

6.5.5 Informar ao estagiário

O ente ofertante deverá informar ao estagiário, com 1 (um) mês de antecedência, que deseja o encerramento do estágio. Segue para 6.5.2.

6.5.6 Informar desconformidade ao Agente de Integração

O orientador de estágio, se identificar alguma desconformidade de matrícula, frequência, ou irregularidade no cumprimento do TCE, deverá de imediato informar ao Agente de Integração.

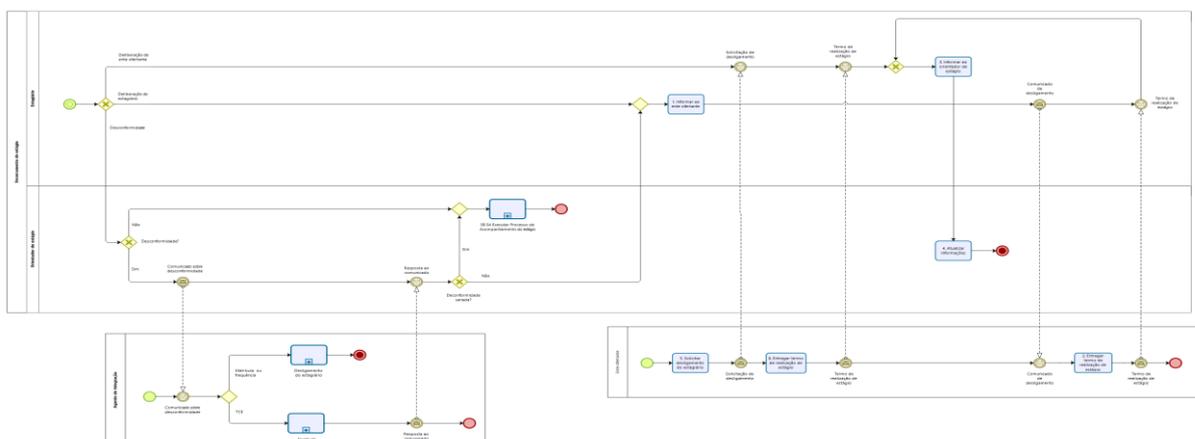
Se a desconformidade for referente à matrícula ou à frequência do estudante, ocorrerá o desligamento do estagiário. Procedimento encerrado.

Se a desconformidade for referente ao incorreto ou não cumprimento das normas estabelecidas no TCE, o Agente de Integração deverá buscar meios de ajustar as condições para a realização do estágio junto ao ente ofertante.

Caso a desconformidade não seja sanada, deve-se encerrar o estágio. Segue para 6.5.1.

Caso a desconformidade seja sanada, é dado prosseguimento ao estágio, seguindo o acompanhamento e avaliação conforme procedimento “Acompanhamento e Avaliação do estágio” descrito no item 6.4.

6.5.7 Fluxograma





7. COMPLIANCE

- 7.1.** Revisar a norma: A norma deverá ser revisada pela área finalística a cada 12 (doze) meses, para que reflita a realidade dos processos internos.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1.** A celebração de convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e o Agente de Integração será realizada conforme estabelece o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

- 8.2.** Requisitos necessários para a realização de estágio:

- 8.2.1. Etapa e modalidade habilitada à realização do estágio, a saber: ensino médio, educação profissional, educação especial, educação de jovens e adultos;
- 8.2.2. O estágio deverá estar contido no plano pedagógico das unidades escolares públicas estaduais que oferecem as etapas e modalidades indicadas no item 8.2.1;
- 8.2.3. O estudante que deseja inscrever-se e ser mantido no estágio deverá:
- Estar regularmente matriculado em um dos cursos referidos no item 8.2.1;
 - Ter frequência efetiva ao curso, não menos de 75% da carga horária;
 - Apresentar rendimento satisfatório no trimestre anterior ao ingresso do estágio.

- 8.3.** O Orientador de estágio na rede estadual será o:

- 8.3.1. Coordenador de curso para os estágios obrigatórios;
- 8.3.2. Coordenador de curso para os estágios não-obrigatórios, quando o estudante estiver matriculado na Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- 8.3.3. Preferencialmente Professor Coordenador de Área (PCA) ou Pedagogo, quando o estudante estiver matriculado no Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e nos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos.

- 8.4.** O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá conter e indicar:

- 8.4.1. As condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 8.4.2. O Plano de Atividades elaborado pelo estudante e orientador de estágio junto ao ente ofertante;
- 8.4.3. Relatório de Avaliação de riscos inerentes às atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, considerando: local do estágio; agentes físicos, químicos e biológicos; equipamento de trabalho e sua utilização; processos de trabalho; operações e a organização do trabalho; formação e a instrução para o desenvolvimento das atividades de estágio.



8.5. O Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO VII) é composto por:

- i) Identificação da unidade concedente e seu representante legal;
- ii) Dados do estagiário;
- iii) Identificação da instituição de ensino;
- iv) Objeto;
- v) Vigência e jornada;
- vi) Bolsa, contraprestação e benefícios;
- vii) Responsabilidades das partes;
- viii) Rescisão;
- ix) Plano de Atividades;
- x) Foro contendo a assinatura do estagiário ou responsável legal, assinatura e carimbo do representante da unidade concedente, assinatura e carimbo do representante legal da instituição de ensino.

8.6. Antes do término de sua vigência, o TCE poderá ser aditivado, mediante solicitação escrita da instituição concedente, ou do Agente de Integração. O Aditivo deve ser emitido em 03 (três) vias.

O estágio, em uma mesma instituição, pode ter duração total máxima de 02 (dois) anos.

8.7. Mesmo considerando que o orientador de estágio deverá realizar uma verificação mínima trimestral quanto à regularidade do estudante no que diz respeito à matrícula e à frequência, a qualquer tempo em que a unidade escolar identificar que o estudante está em desconformidade com essas obrigações esta deverá comunicar de imediato ao Agente de Integração.

8.8. O Relatório de Atividades deverá ser elaborado pelo ente ofertante com anuência do estagiário.

8.9. A comprovação do tempo efetivo de estágio deve ser feita mediante apresentação de: anotações incluídas pela instituição concedente na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou do documento de Rescisão do TCE (em 03 vias), devidamente assinado pela concedente; ou de Declaração emitida pela instituição concedente, ou pelo Agente de Integração.

O estudante do ensino médio que realizar estágio, de acordo com a área de atuação, poderá ter o registro incluído em sua carga horária somente **como atividade complementar**, opcional para o estudante, incluído no histórico.

Para o estudante da educação profissional, o estágio obrigatório deverá ser incluído obrigatoriamente em seu histórico pela unidade de ensino.

Para o estudante do ensino regular, o estágio não-obrigatório constará no histórico, desde que incluído no PDI e no PPC da escola, conforme CI/SEDU/GENPRO nº 17/2021, de 11 de junho de 2021.



9. ANEXOS

- 9.1. ANEXO I – FLUXOGRAMA 6.1 AMPLIADO – PROMOÇÃO DE ESTÁGIO;
- 9.2. ANEXO II – FLUXOGRAMA 6.2 AMPLIADO – PROSPECÇÃO DE VAGAS;
- 9.3. ANEXO III – FLUXOGRAMA 6.3 AMPLIADO – FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO;
- 9.4. ANEXO IV – FLUXOGRAMA 6.4 AMPLIADO – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO;
- 9.5. ANEXO V – FLUXOGRAMA 6.5 AMPLIADO – ENCERRAMENTO DE ESTÁGIO;
- 9.6. ANEXO VI – MATRIZ DE AVALIAÇÃO;
- 9.7. ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE);
- 9.8. ANEXO VIII - PLANO DE ATIVIDADES;
- 9.9. ANEXO IX - MAPA DE RISCO.

10. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Rosângela Vargas Davel Pinto Gerente de Ensino Médio	Lucileia Gilles Subgerente de Educação Profissional
Washington Phillip Spanhol Carneiro Técnico Pedagógico	
Elaborado em junho de 2021	
SUPORTE À ELABORAÇÃO:	
Andrea Paoliello de Freitas Coordenadora Geral do Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação - ELPPI	Adolpho Ferreira Vieira Junior Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno
Nathalia Ribeiro Corrêa Assessora Especial	Sania Raquel B. Costa Alacrino Membro da Unidade Executora de Controle Interno
APROVAÇÃO:	
Andréa Guzzo Pereira Subsecretária de Estado de Educação Básica e Profissional	Vitor Amorim de Angelo Secretário de Estado da Educação
Aprovado em 12 de novembro de 2021.	



(ANEXO VI)
MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Nome da Instituição:							
Nome do estudante:						RA:	
Trimestre:	1º () 2º () 3º ()	Turno:	Mat () Vesp () Not ()	Série:	1ª () 2ª () 3ª ()		
Professor orientador:							
Área de conhecimento:		Data da avaliação: ____/____/____					

AUTOAVALIAÇÃO

Prezado estudante, conforme a Lei nº 11.788/2008, o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com o objetivo de preparar os educandos para o trabalho. A matriz de avaliação é aplicada periodicamente como um instrumento para acompanhamento das ações firmadas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), zelando pelo cumprimento das atividades presentes no plano de atividades. Responda a autoavaliação abaixo considerando as atividades exercidas, os conhecimentos adquiridos, as competências e habilidades que podem ser apontadas como parte da sua experiência no estágio e de sua inserção no mundo do trabalho.

ASPECTOS AVALIADOS	Ótimo	Bom	Razoável	Precisa melhorar
RESPONSABILIDADE, PROTAGONISMO e RELACIONAMENTO				
Cumprimento das tarefas	()	()	()	()
Respeito aos colegas de trabalho e superiores	()	()	()	()
Assiduidade (sem faltas ao trabalho)	()	()	()	()
Pontualidade (entrada e saída no horário previsto)	()	()	()	()
Iniciativa para buscar soluções para problemas	()	()	()	()
Iniciativa para a realização de tarefas individuais e coletivas	()	()	()	()
Programação e realização dos trabalhos dentro dos prazos	()	()	()	()
Trabalho em equipe	()	()	()	()
CONHECIMENTO E PRÁTICA				
Criatividade para a criação e execução de projetos	()	()	()	()
Aprendizado profissional relacionado ao curso	()	()	()	()
Pesquisa sobre a realidade do curso	()	()	()	()
Solução de problemas	()	()	()	()
Criação de produtos ou serviços relacionados ao curso	()	()	()	()



ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A – UNIDADE CONCEDENTE		
Razão Social/Nome:		
CNPJ:	Endereço:	Nº:
CEP:	Telefone (s):	
Ora designada CONCEDENTE, representada pelo Sr.:		

Cargo:	RG:	CPF:

B - ESTAGIÁRIO(A)		
Nome:		
Matrícula:	CPF:	RG:
Endereço:		Nº
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	Telefone (s):
E-mail:		
Apólice de seguro Nº:		Validade:
Seguradora:		
Responsável Legal (para alunos(as) menores):		

CPF:	RG:	Telefone:

C – INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Nome:	CNPJ:
Endereço:	
Professor Orientador:	

A Concedente, o(a) Estagiário e a Instituição de Ensino, identificados nos itens A, B e C do preâmbulo, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I DO OBJETO

Cláusula 1ª – Esse instrumento tem por objetivo formalizar as condições para realização de estágio de estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) estudante, a concedente e a instituição de ensino, caracterizando não vinculação empregatícia, nos termos da Lei nº 11.788/2008, e da Lei nº 9.394/1996 entre contratante e contratado. O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008 quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observando-se o disposto nos incisos I, II, e III do art. 3º desta Lei Federal, bem como a Portaria nº 140-R, de 05 de novembro de 2008; Resolução CEE-ES nº 4.939/2017, de 20 de setembro de 2017 e Portaria SEDU nº 056-R, de 11 de maio de 2020.

Cláusula 2ª – O estágio visa ao aprendizado de competências e habilidades próprias à atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando com vistas a uma formação integral e cidadã inserida no mundo do trabalho, compatíveis com a sua formação.

Cláusula 3ª - O estágio terá a sua duração especificada no plano de atividades em meses, podendo ser rescindido mediante comunicação prévia, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo, sem, contudo, ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses obedecendo-se a este Termo de Contrato de Estágio (TCE).



II DA VIGÊNCIA E JORNADA

Cláusula 5ª - O presente Termo terá vigência de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ devendo o(a) estagiário(a) desenvolver suas atividades no horário de ____:____ às ____:____ e de ____:____ às ____:____, totalizando _____ horas semanais, observando o disposto no Art. 10, Incisos I e II e § 1º e 2º da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 6ª – O recesso a que faz jus o(a) estagiário será concedido dentro do período de vigência deste Termo, conforme o disposto no Art. 13 da Lei nº 11.788/2008, preferencialmente durante as férias escolares.

III DA BOLSA, CONTRAPRESTAÇÃO E BENEFÍCIOS

Cláusula 7ª – A Concedente concederá, mensalmente ao estagiário, uma bolsa auxílio no valor de R\$ _____ (_____) e/ou a contraprestação de:

A bolsa e/ou a contraprestação é obrigatória no caso de Estágio Não Obrigatório, bem como a concessão de auxílio transporte no valor de R\$ _____ (_____).

No caso de Estágio Obrigatório, é facultativa a concessão da bolsa e/ou contraprestação e do auxílio transporte.

Cláusula 8ª – A Concedente oferecerá ainda os seguintes benefícios (facultativo):

IV DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 9ª – Constituem obrigações da Concedente:

- Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio;
- Facilitar as atividades do(a) professor(a) orientador(a), para que esse, juntamente com o(a) supervisor(a) do estágio, possa orientar e supervisionar o(a) estagiário(a) durante suas atividades;
- Acompanhar e avaliar o(a) Estagiário(a), por meio do(a) Supervisor(a) de Estágio designado, o(a) Sr(a) _____, que ocupa o cargo/função de _____ nessa unidade Concedente, e possui formação profissional e/ou acadêmica compatível com a habilitação do(a) estagiário(a);
- Providenciar, para cada estudante contratado como estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cujos dados da apólice deverão estar indicados neste termo, sendo necessário anexar cópia da apólice à documentação de estágio;
- Manter à disposição da fiscalização e monitoramento das atividades os documentos que comprovem a relação de estágio e enviar com periodicidade mínima de 3 (três) meses o relatório de atividades, condições e quantitativo de estagiários e sua localização de acordo com a Cláusula 4ª do Convênio de Cooperação Técnica assinado entre a Sedu e a proponente;
- Por ocasião da finalização do estágio, entregar termo de realização do estágio;
- Reduzir a jornada de estágio pela metade nos períodos de avaliação na instituição de ensino, conforme legislação e apresentada a justificativa pelo(a) estagiário(a).



Cláusula 10ª – Constituem obrigações do(a) estagiário(a):

- a) Cumprir as normas internas da Concedente;
- b) Desenvolver atividades compatíveis com sua habilitação, conforme Plano de Atividades de Estágio;
- c) O(a) Estagiário se compromete a não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do estágio, podendo responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas da Concedente;
- d) Informar de imediato e por escrito à Concedente qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula, arcando com quaisquer ônus pela ausência dessa informação;
- e) Apresentar, quando solicitado, relatórios a serem preenchidos em formulários disponibilizados pela instituição de ensino e a Concedente, bem como outros documentos referente ao seu estágio.

Cláusula 11ª – Constituem obrigações da Instituição de Ensino:

- a) Receber relatórios e documentos remetidos pela concedente, informar os períodos de avaliações acadêmicas e prestar demais informações necessárias a este Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Indicar Professor(a) Orientador(a) de estágio, com formação na área do estágio, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, conforme Plano de Atividades de Estágio anexo;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades e zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio.

V DA RESCISÃO

Cláusula 12ª – Os contratantes poderão denunciar e considerar rescindido este Termo de Compromisso de Estágio segundo as condições a seguir. O encerramento do estágio pode ser rescindido pelos seguintes motivos: (i) livre e unilateral deliberação do estagiário, com prévia comunicação; (ii) livre e unilateral deliberação do ente ofertante, com prévia comunicação; (iii) rendimento não satisfatório do estagiário aferido por meio de critérios de avaliação previamente estabelecidos neste Termo de Compromisso de Estágio; (iv) irregularidade na matrícula ou frequência do estudante abaixo de 75% da carga horária oferecida; (v) descumprimento do TCE; (vi) automaticamente ao final do período do estágio; (vii) quando o estagiário não comparecer ao estágio por período superior a 10(dez) dias consecutivos, sem justa causa.

VI DO FORO

Cláusula 13ª – De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória/ES, renunciando desde logo a qualquer outro para dirimir qualquer questão que se originar e que não possa ser resolvida amigavelmente.

Estagiário (a) (assinatura)

Representante Legal da Unidade Concedente
(assinatura e carimbo)

Representante Legal da Instituição de Ensino
(assinatura e carimbo)

Responsável Legal* (assinatura)

*Para alunos menores



ANEXO VIII PLANO DE ATIVIDADES

Plano de Atividades		
Professional Supervisor no estágio: _____	Cargo: _____	
Formação do Supervisor: _____	Tel. Supervisor no estágio: _____	
Horários e Dias de realização do Estágio: Segunda: ____ às ____ horas e ____ às ____ horas. Terça: ____ às ____ horas e ____ às ____ horas. Quarta: ____ às ____ horas e ____ às ____ horas. Quinta: ____ às ____ horas e ____ às ____ horas. Sexta: ____ às ____ horas e ____ às ____ horas. Sábado: ____ às ____ horas e ____ às ____ horas.		
Data de Início do Estágio: _____	Data do Término do Estágio: _____	Duração do Estágio em meses: _____
Data da Entrega do relatório ao Professor Orientador: _____		Carga Horária Semanal (soma das cargas diárias): _____
Local do Estágio: _____		
Atividades do estagiário: (Preenchimento Obrigatório)		

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, é firmado o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma via para cada uma das partes.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura da Coordenação ou Professor _____
Orientador do Estágio (carimbo obrigatório)

Assinatura do Representante da Concedente _____
(carimbo obrigatório)

Assinatura do ESTAGIÁRIO Nome: _____

Matrícula: _____



ANEXO IX MAPA DE RISCO

NBR NR 5 - Classificação de Risco e Segurança do trabalho

IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS					AVALIAÇÃO DE RISCOS							
Item	Localização /atividade /processo	Descrição do perigo /situação perigosa	Efeito /risco	Nível de deficiência	Nível de exposição	Nível de probabilidade	Nível de severidade	Nível de risco	Nível de controle	Aceitável	Não aceitável	Medida de controle
1												
2												
3												

Medidas de Controle de Riscos Profissionais Recomendadas

IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS				CONTROLE DOS RISCOS
Medida	Local/Atividade/Processo	Descrição do Perigo/Situação Perigosa	Nível de Risco	Medidas de Controle